



**LEI Nº 489 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

**“Estabelece o Dia do Cristão Católico como evento comemorativo no Município de Nova Olinda-TO e dá outras providências.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA**, Estado do Tocantins, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido, no âmbito do Município de Nova Olinda-TO, o “Dia do Cristão Católico” como evento comemorativo em âmbito municipal, sempre no último sábado do mês de maio, a ser incluído no calendário oficial do município.

**Art. 2º** No Dia do Cristão Católico, a Administração Pública Municipal em parceria com a Instituição Religiosa deverá ser incentivada a promover eventos públicos e atividades que promovam a reflexão, oração e a celebração da fé católica apostólica romana, com livre acesso à comunidade.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.**

**JESUS EVARISTO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL**

*(Originária do Projeto de Lei do poder legislativo nº 08/2024, de autoria da Vereadora Alessandra Guerra Cunha).*